

Ata - SEI nº 194/2025/CA-EBSERH

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 194ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 16 de janeiro de 2025, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS), que presidiu a reunião; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Gilvana Ponte Linhares da Silva, representante do Ministério da Educação (MEC); Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); Valder Steffen Júnior, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registradas as ausências justificadas do Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC, e do Presidente da Ebserh, Ademar Arthur Chioro dos Reis.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, Vice-Presidente substituta, e Diretora de Orçamento e Finanças substituta; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica substituta; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor Adjunto; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da Vice-Presidência (VP), e representante do subcomitê de apoio ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR); Dayana Ferreira da Fonseca, Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP; Íris Renata Vinha, Supervisora de Contratos de Gestão, da VP; Iara Ferreira Pinheiro, Coordenadora de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Rosângela Costa Süffert, Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud), e Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior, membro do Coaud. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação das atas das reuniões 192ª extraordinária e 193ª;
- 2) Processo 23477.030400/2024-24: Plano de Negócios (PNE) 2025 - proposta de alteração;
- 3) Recomposição do CPESR;
- 4) Processo 23477.023784/2024-29: Apreciação de Parecer do CPESR relativo a recondução de membro do CA;
- 5) Processo 23477.014772/2024-11: Acordo de Cooperação Técnica entre a Ebserh e a UFT;
- 6) Processos 23477.028011/2024-39; 23477.028009/2024-60: Pautas do Coaud
  - a. Relatório de atividades 2024;
  - b. Plano de Trabalho 2025; e
  - 7) Informes.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

**1)** Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 192ª extraordinária e 193ª do CA**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

**2) Processo 23477.030400/2024-24.** Em atenção a solicitação do Conselho de Administração (CA), registrada em sua 193ª reunião, realizada em 12 de dezembro de 2024, a Vice-Presidência (VP) apresentou **proposta de ajuste ao Plano de Negócios (PNE) 2025**, em conformidade com o disposto no art. 44, inciso XIII, do Estatuto Social da Ebserh. Primeiramente, apresentou-se breve contextualização da proposta em questão, com o histórico

dos principais fatos relacionados à formulação do PNE 2025, instrumento derivado da Estratégia de longo prazo (2024-2028). Lembrou-se que a proposta do PNE 2025 foi estabelecida para a definição de um conjunto de indicadores, metas e projetos estratégicos, a partir da integração de saberes e de construção participativa, em conformidade com o propósito institucional “Saúde, ensino, pesquisa e inovação serviço da vida e do SUS”. Nesse contexto, quando da deliberação da matéria pelo CA, em dezembro de 2024, foram registradas 2 (duas) recomendações, a saber: definição de metas mais desafiadoras para os indicadores que constaram no PNE 2024 e foram mantidos no PNE 2025; e definição de indicador estratégico que permita mensurar a contribuição da Rede Ebserh ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), do Ministério da Saúde (MS). Informou-se que as áreas impactadas pelas referidas recomendações foram acionadas para adequações pertinentes, o que resultou, no caso da definição de metas mais desafiadoras, no **ajuste de 11 (onze) indicadores** em conformidade com as novas diretrizes. No caso de indicadores que permaneceram com a mesma meta, foram inseridas as **justificativas**, com base em ações em curso que visam contribuir para o atingimento da meta correspondente. Quanto às **metas relacionadas ao PMAE**, destacou-se que o indicador proposto foi o percentual de hospitais da Rede Ebserh com registro de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), com meta de 30% (trinta por cento) para 2025, considerando fórmula de cálculo que consiste no número de hospitais que registraram OCI em relação ao número de hospitais da Rede Ebserh elegíveis para OCI no ano de 2024, com resultado multiplicado por 100 (cem). As principais entregas previstas para este indicador incluem a articulação da pactuação com o gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS); a implantação de sistemas de registro das OCIs; e a elaboração de normativos para operacionalização de tais sistemas. Dessa forma, considerando os 24 (vinte e quatro) objetivos estratégicos que constam no Mapa Estratégico 2024-2028 da Ebserh, no PNE 2025, ficam mantidos 30 (trinta) projetos e passa-se a ter 50 (cinquenta) indicadores. Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se a aprovação da proposta em epígrafe pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas respectivas competências.

- A Conselheira representante do MGI, Lena Peres, fez referência ao indicador ‘taxa de parto cesáreo’, cuja meta foi estabelecida em 52% (cinquenta e dois por cento), com indicação de ações incorporadas ao projeto estratégico ‘Cuidado de qualidade, seguro e integrado à Rede de Atenção à Saúde’ que visam contribuir com o atingimento da referida meta. Nesse sentido, indagou sobre as **ações a serem realizadas entre a Ebserh e o Instituto Fernandes Figueira, da Fundação Oswaldo Cruz (IFF/Fiocruz)** para apoio à qualificação da prática clínica no cuidado obstétrico e no cuidado neonatal, ressaltando-se a importância do indicador citado, principalmente em articulação com os hospitais do SUS.

- A Chefe de Serviço de Gestão Estratégica, da VP, Dayana da Fonsêca, informou que foi estabelecido plano de trabalho entre as instituições, Ebserh e IFF/Fiocruz, com previsão de visitas técnicas em Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh, para definição de diagnóstico e perspectivas de melhoria nos processos de qualificação da prática clínica nos cuidados obstétrico e neonatal. Destacou-se que essas informações poderão ser apresentadas ao CA oportunamente.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Junior, mencionou a **Rede Alyne**, estratégia de reestruturação da antiga Rede Cegonha, com o objetivo de reduzir a mortalidade materna, com destaque para as mulheres negras, em reforço ao compromisso de enfrentamento às desigualdades na saúde, com melhores condições de cuidados para gestantes, puérperas e bebês. Em atenção ao apontamento da Conselheira representante do MGI, propôs que **a Ebserh avalie a possibilidade de adoção de um plano de atuação na rede materno-infantil**, de forma alinhada com as prioridades estabelecidas pelo MS e governo federal, dentre as quais está a Rede Alyne.

- O membro independente indicado pelo MS, Milton de Arruda Martins, ponderou sobre a pertinência de serem estabelecidos indicador e meta, no âmbito do PNE 2025, considerando a necessidade de adesão de gestores SUS locais ao PMAE.

- O Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Junior, informou que houve adesão total dos gestores estaduais e de 99% (noventa e nove por cento) dos gestores municipais ao PMAE, até a presente data, de forma que a proposta de adequação do PNE 2025 mostra-se adequada, considerando as informações apresentadas pela VP: meta de 30% (trinta por cento) para o ano de 2025 referente ao indicador ‘percentual de HUFs da Rede Ebserh com registro de OCI’. Em seguida, cumprimentou a Diretoria Executiva pela presteza no atendimento à demanda do CA, tendo em vista a perspectiva potencial de contribuição e aprimoramento da Rede Ebserh, em reforço às políticas prioritárias do SUS. Outro ponto destacado pelo Conselheiro foi sobre indicador relacionado ao Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por HUFs integrantes do SUS (PRHOSUS), instituído pelo Decreto nº 11.674, de 2023, com acompanhamento do número de hospitais com taxa de ocupação hospitalar dentro de parâmetro estabelecido. Dessa forma, propôs que sejam apresentadas ao CA, oportunamente, **informações sobre a parceria com o IFF/Fiocruz, conforme pontuado pela Conselheira representante do MGI, bem como sobre ações da Rede Ebserh articuladas com o SUS, visando fortalecer a atenção primária e especializada no país**, o que recebeu a concordância de todos.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência ao indicador **‘percentual de registros manuais de ponto dos empregados Ebserh’**, com meta de 30,6% (trinta inteiros e seis décimos percentuais), para indagar sobre as ações a serem realizadas nesse sentido.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana, salientou a importância do referido indicador, considerando a perspectiva de resolução de apontamentos de conformidade e auditoria nos processos de gestão de frequência de trabalhadores da Rede Ebserh. Informou que a principal ação consiste em **notificação mensal às Superintendências dos HUFs**, em decorrência de não conformidades identificadas no painel de gestão de riscos em gestão de pessoas, instituído em 2023, que tem contribuído significativamente para acompanhamento das demandas de gestão de pessoas e, por conseguinte, para resolução gradual de questões relevantes, tais como os controles de registro de frequência de empregados. Por fim, mencionou a ocorrência de dificuldades relacionadas aos equipamentos de registro eletrônico de ponto, o que foi corroborado pelo Conselheiro representante dos

empregados da Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XIII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a alteração do PNE 2025, conforme proposta apresentada pela VP. Editada a Resolução nº 276/2025 do CA, referente a esta deliberação.

**3)** Em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais; no Decreto nº 8.945/2016, que regulamentou a referida Lei e foi alterado pelo Decreto nº 11.048/2022; e no art. 83 do Estatuto Social da Ebserh, apresentou-se proposta de **recomposição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Ebserh**, colegiado que atua para assessorar a União e o CA nos processos de indicação, avaliação, sucessão e remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros estatutários. Primeiramente, informou-se sobre as **competências** do CPESR, a saber: i) opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e de Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016; ii) opinar de modo a auxiliar os membros do CA na eleição de Diretores e de membros do Comitê de Auditoria (Coaud) Estatutário sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016; iii) verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos aplicados aos Administradores e aos Conselheiros Fiscais; iv) auxiliar o CA na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão, não vinculante, de Administradores; e v) auxiliar o CA na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento. O CPESR da Ebserh é composto por 3 (três) membros, que podem ser: membros do CA, sem remuneração adicional; membros do Coaud, sem remuneração adicional; ou membros externos, hipótese em que a remuneração será definida em assembleia geral. Caso seja composto apenas por membros do CA, a maioria deve ser de Conselheiros independentes, conforme dispõe o art. 84 do Estatuto Social da Ebserh. Este dispositivo também prevê que os integrantes do CPESR tenham a qualificação e a experiência necessárias para exercício de suas atividades, sendo desejável nas seguintes áreas: governança corporativa; gestão estratégica de pessoas; *compliance*; avaliação de desempenho de Administradores; capacitação de Administradores; sucessão, indicação e remuneração. Isto posto, foi apresentada a proposta de recomposição do CPESR da seguinte forma: recondução de membro do CA e de membro do Coaud, e eleição de membro do Coaud, de modo a ter atuação integral do colegiado, que atualmente tem 2 (dois) membros.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXI, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a recomposição do CPESR, sendo eleitos os seguintes membros: ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS, Presidente da Ebserh, membro do CA, em recondução; LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO, membro especialista em Contabilidade Societária, do Coaud, em recondução; e ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR, membro do Coaud. Editada a Resolução nº 277/2025 do CA, referente a esta deliberação.

**4) Processo 23477.023784/2024-29.** O CPESR apresentou **Parecer relativo à recondução de membro para compor o CA**, elaborado com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como a autodeclaração do indicado e as comprovações requeridas, a saber: requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento. Informou-se que, no caso em questão, não há necessidade de aprovação prévia da Casa Civil, por não se tratar de indicação de responsabilidade da Administração Pública Federal direta e indireta, consoante dispõe o art. 1º da Resolução nº 35/2022 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Ademais, explicou-se que o Parecer do CPESR foi emitido em setembro de 2024, no contexto do cronograma do **processo eleitoral de escolha do representante dos empregados da Ebserh no CA**, como requisito para habilitação das candidaturas. O CPESR concluiu pela conformidade da indicação do sr. Alailson Rocha Santana, para primeira recondução no CA, no prazo de gestão unificado até 30 de agosto de 2026. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração apreciou o Parecer do CPESR relativo à conformidade da indicação, com encaminhamento para eleição em Assembleia Geral, do sr. ALAILSON ROCHA SANTANA, representante dos empregados da Ebserh, em primeira recondução no CA, para o prazo de gestão unificado até 30 de agosto de 2026. Registrada a abstenção de voto do Conselheiro Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Editada Certidão da Secretaria-Geral, incluída nos autos do Processo 23477.023784/2024-29.

**5) Processo 23477.014772/2024-11.** Em atenção ao disposto no art. 2º da Resolução nº 257/2024 do CA, a VP apresentou informações sobre o **Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Ebserh e a Universidade Federal do Tocantins (UFT)**, para conjugação de esforços preliminares visando subsidiar a elaboração de projeto executivo para a **construção de Hospital Universitário (HU) no município de Palmas, Tocantins (TO)**. Inicialmente, foram apresentados os principais dados da região de saúde correspondente ao município de Palmas, maior cidade do estado do Tocantins, com população estimada em 302.692 (trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e dois) habitantes, que se configura como um polo regional dentro do estado, referência na macrorregião de Saúde Centro-Sul do Estado, contemplando 20% (vinte por cento) da população de Tocantins. Informou-se que, atualmente, o *campus* da UFT oferece 3 (três) cursos de graduação na área de saúde, a saber: Medicina, Enfermagem e Nutrição, com aproximadamente 1.240 (um mil, duzentos e quarenta) alunos e 17 (dezessete) programas de residência médica. Com base nas discussões e análises preliminares realizadas, foi possível verificar a importância da implantação do HU para a região central do Estado, considerando-se o déficit de serviços assistenciais existentes na capital e respectiva macrorregião, assim como a elevada demanda de leitos e assistência à saúde em geral. Dessa forma, resta evidente o benefício da integração de um HU para atendimento

de demandas assistenciais e para ser utilizado como campo de prática na área de saúde, para a realização de estágios, residências médicas e outras atividades acadêmicas, em prol da formação profissional e do reforço às atividades de ensino, pesquisa e inovação. Em seguida, mencionou-se o histórico da matéria, que teve início com a manifestação de interesse da UFT ao Ministério da Educação (MEC), em maio de 2024, com o objetivo de iniciar tratativas de implantação de HU em Palmas/TO. Na sequência, o MEC encaminhou a demanda à Ebserh, que realizou estudos de viabilidade para a construção do referido HU, a ser futuramente gerido pela Empresa. No ACT celebrado entre as partes, em 29 de dezembro de 2024, o objeto é **viabilizar a construção e implantação de um novo HU**, tendo sido pactuado **plano de trabalho**, como parte integrante do ACT, com cronograma de 12 (doze) meses. Nesse sentido, o ACT estabelece as responsabilidades dos partícipes, visando ao adequado atendimento de todas as etapas do processo de elaboração do estudo técnico que subsidiará o projeto executivo para a construção do HU em questão. Dessa forma, busca-se viabilizar o **planejamento e coordenação de ações predecessoras à contratação de projeto do novo HU**, de forma integrada e estratégica, assegurando-se que o início e a conclusão das obras do hospital sejam realizados de acordo com requisitos específicos para um HU. Informou-se que se trata de medida estratégica que apresenta benefícios significativos potenciais no que tange à saúde pública, ao ensino e à pesquisa na região em que está situada a UFT, com perspectiva de **integração do futuro HU à Rede Ebserh**, e consequente contribuição ao aprimoramento de serviços assistenciais, à formação de profissionais qualificados e desenvolvimento locorregional. Ademais, registrou-se que a proposta em tela se alinha às políticas públicas do governo federal, no que concerne à ampliação e qualificação da rede de atenção hospitalar no país, de modo que a parceria entre a Ebserh e a UFT reforça o compromisso com a melhoria do sistema de saúde, conforme previsto no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do MS. Finalizando, pontuou-se que o processo administrativo foi adequadamente instruído, com manifestação das áreas competentes, bem como análise da Consultoria Jurídica (Conjur), que concluiu pela viabilidade jurídica da proposta, aprovada na 656ª reunião da Diretoria Executiva.

- O Conselheiro representante da Andifes, Valder Steffen Junior, ressaltou a importância do ACT celebrado entre a Ebserh e a UFT, conforme informações apresentadas, destacando-se a demanda por formação profissional e serviços assistenciais na região em que será implantado o futuro HU.

- A Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Gialdi, informou que a Ebserh tem recebido diversas demandas de incorporação de novos HUs à Rede, para prestar apoio técnico nos processos de construção de novos hospitais e de adequações de unidades hospitalares existentes para funcionamento como HUs. Nesse sentido, salientou ser oportuna a atuação, desde o princípio, das equipes técnicas da Ebserh para estruturação ou adequações pertinentes.

**6) Processos 23477.028011/2024-39; 23477.028009/2024-60.** Em atenção ao fluxo acordado com o CA, o Coaud apresentou informações sobre as ações realizadas no ano de 2024 e a proposta de plano de trabalho para o ano de 2025, conforme consignado nos documentos correspondentes.

**Processo 23477.028009/2024-60.** Em atenção ao disposto no art. 80, inciso VII, do Estatuto Social da Ebserh, bem como no art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Coaud, foi apresentado o **relatório de atividades 2024**. Com estrutura similar ao plano de trabalho, com vistas a facilitar o posterior cotejo das informações, o documento contém o registro dos seguintes tópicos: realização das **reuniões ordinárias** 109ª a 134ª, com frequência de, pelo menos, 2 (duas) mensais, conforme dispõe o art. 78 do Estatuto Social da Ebserh; participação em **encontros técnicos e atividades complementares** diversas, com destaque para as participações em 4 (quatro) reuniões do CA e 2 (duas) reuniões do Conselho Fiscal (CF), além da reunião conjunta de apreciação das Contas 2023 da Ebserh, em 14 de março de 2024; reuniões técnicas com os Auditores-Chefes dos HUFs da Rede Ebserh. No relatório 2024, consta também a relação de **processos** em que houve manifestação do Coaud, no âmbito das competências do colegiado, conforme relatórios apresentados periodicamente ao CA. Dentre esses processos estão: as demonstrações contábeis trimestrais e anual;

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT); Programa de Remuneração Variável (RVA); alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh; além do acompanhamento dos relatórios da Auditoria Interna, Ouvidoria-Geral, Comissão de Ética e Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos. Por fim, destacou-se as **capacitações** realizadas pelos membros do Coaud, em conformidade com a legislação e os normativos vigentes.

**Processo 23477.028011/2024-39.** Em atenção ao disposto no art. 13, inciso VIII, do Regimento Interno do Coaud, fez-se a apresentação do **Plano de Trabalho 2025** do colegiado, em que constam os seguintes tópicos: programação de reuniões ordinárias, com a realização de, pelo menos, 2 (duas) por mês, conforme estabelece o art. 78 do Estatuto Social da Ebserh; previsão quanto à possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, conforme necessidade e decisão do Coaud ou do CA; realização de ações consultivas e análises, de acordo com as competências legais e regimentais do Coaud; acompanhamento do canal de denúncias; monitoramento junto às unidades técnicas da Empresa, por intermédio de reuniões a serem agendadas; ações de reforço ao cumprimento das atividades relacionadas a governança, conforme questões acompanhadas pela Sest-MGI; programação de capacitação e formação continuada. Ademais, prevê-se a participação presencial dos membros do Coaud em reunião conjunta do CA e do CF, marcada para o dia 13 de março de 2025.

Finalizando, registrou-se agradecimento pelo apoio do CA e da Secretaria-Geral para o desenvolvimento das atividades do Coaud.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, destacou a importância de se registrar, no relatório do Coaud, eventuais dificuldades identificadas em questões apreciadas pelo colegiado, assim como de se dar maior visibilidade quanto à existência de canal de denúncias próprio.

- A Presidente do Coaud, Rosângela Süffert, informou que o canal de denúncias está alinhado ao fluxo da Ouvidoria-Geral, sendo encaminhadas para a área as manifestações recebidas, contudo pontuou que não houve denúncias de fraude ou outro assunto relevante que impacte as Demonstrações Contábeis, considerando o escopo

de atuação do Coaud. Dessa forma, reforçou que o relatório da Ouvidoria-Geral apresentado periodicamente ao CA reflete o conjunto de manifestações relativas aos elogios, sugestões, solicitações de informação, reclamações e denúncias.

- O membro do Coaud, Antonio Carlos Junior, fez menção às questões apreciadas pelo colegiado, para comentar sobre conversas em andamento com a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) e a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) para tratar sobre contratualização dos HUFs da Rede Ebserh, tendo sido levantado apontamento sobre a forma de registro dos recursos correspondentes nas Demonstrações Contábeis, considerando a necessidade de alinhar entendimentos, bem como os desafios concernentes à obrigatoriedade de observância das legislações de Contabilidade pública e privada. Ressaltou-se que o Coaud seguirá acompanhando o assunto com as áreas da Ebserh.

## **7) Informes.**

- A Conselheira representante do MGI, Lena Peres, registrou moção de elogio à Consultoria Jurídica da Ebserh pela publicação da 2ª (segunda) edição da Revista Jurídica, com o tema 'Ensino, Pesquisa, Inovação e Saúde: Desafios Jurídicos da Ebserh', conforme informado na 193ª reunião do CA, com artigos e documentos de excelência, o que foi corroborado pelos demais membros do CA.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Santana, pontuou que projetos similares poderiam ser ampliados para outras áreas, com destaque para ensino e pesquisa, considerando que há muitos pesquisadores que atuam nos HUFs da Rede Ebserh.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana Viana, fez referência aos indicadores que constam no PNE 2025, conforme item 2 da pauta da presente reunião, para informar ao CA sobre a aprovação da revisão da Norma Operacional que dispõe sobre as Comissões de Mediação e Conciliação (CMCs) da Rede Ebserh, na 661ª reunião da Diretoria Executiva. Na nova norma, uma das alterações é a previsão de que, na composição das CMCs, os membros não sejam ocupantes de cargos de gestão, em atendimento a pleito dos trabalhadores apresentado nas mesas de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT). Outra iniciativa importante citada pela Diretora foi sobre as ações de ampliação do Projeto Acolhe, em que é possível realizar agendamentos com os Psicólogos Organizacionais, para que ocorram atendimentos nos HUFs da Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Santana, cumprimentou a DGP pela revisão da referida Norma Operacional e pela expansão do Projeto Acolhe, destacando sua importância para a saúde mental dos trabalhadores, principalmente em contextos como as enchentes que ocorreram, em maio de 2024, no estado do Rio Grande do Sul. Em seguida, registrou os seguintes apontamentos: sugeriu avaliar a possibilidade de implantação do Projeto Acolhe também para pacientes internados nos HUFs da Rede Ebserh; reiterou a necessidade de se dar ampla divulgação sobre o direito das mulheres de ter um acompanhante em todos os procedimentos médicos, em unidades públicas ou privadas, conforme dispõe a Lei nº 14.737/2023; e indagou sobre a divulgação das alterações do PCCS aprovadas pelo CA.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana Viana, informou que as alterações do PCCS aprovadas dependem de suplementação orçamentária, o que tem sido acompanhado pela DOF. Neste momento, aguarda-se aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como sinalização favorável do MEC, para posterior análise dos pleitos no âmbito da Sest-MGI.

- A Coordenadora de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, da DOF, Iara Pinheiro, apresentou ao CA informações sobre comunicação recebida pelos Conselheiros, referente a inscrição da Ebserh em dívida ativa da União e do FGTS, com registro positivo também no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). Explicou-se que os apontamentos se referem a dívidas originadas por reclassificações de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) do período de dezembro de 2018 a outubro de 2019, em virtude de ajustes realizados para garantir o retorno de créditos para a Ebserh, no valor aproximado de R\$ 57 milhões (cinquenta e sete milhões de reais). Informou-se que, durante o processo de ajustes, entre novembro de 2019 a abril de 2023, foi identificado saldo devedor referente ao período de apuração de dezembro de 2022, no valor de R\$ 461.857,91 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Este débito foi inscrito em dívida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda (PGFN-MF), e inscrito no Cadin.

- O Auditor-Geral, Adriano Augusto de Souza, informou sobre a nomeação de Auditor-Adjunto, sr. Marcus Vinícius de Azevedo Braga, que irá realizar transição na Auditoria Interna, para posterior assunção no cargo de Auditor-Geral.

- Registrou-se a participação na presente reunião da Reitora da UFMG, sra. Sandra Regina Goulart Almeida, como ouvinte, tendo em vista ter sido indicada como representante da Andifes, em substituição ao Conselheiro Valder Steffen Junior. Os trâmites estão em andamento para posterior nomeação como membro do CA.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**NILTON PEREIRA JUNIOR**

Presidente em exercício do CA

MS

**GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**

MEC

**MILTON DE ARRUDA MARTINS**

MS (membro independente)

**LENA VÂNIA CARNEIRO PERES**

MGI

**VALDER STEFFEN JUNIOR**

Andifes

**ALAILSON ROCHA SANTANA**

Empregados da Ebserh

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 21/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 21/04/2025, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 15/05/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 22/05/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 23/05/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvana Ponte Linhares da Silva, Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47135078** e o código CRC **0763DE4F**.

